DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1252/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8801/2014
PROTOCOLO	: 1500442
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA - PREFEITO
CONTRATADA	: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIEMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 01 de setembro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, em declarar a REGULARIDADE E LEGALIDADE do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, bem como da formalização Contrato Administrativo nº 30/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda., nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 01 de setembro de 2015.

Cons. Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os autos sobre o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2014, que originou o Contrato Administrativo nº 30/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda., visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria administrativa ao setor de patrimônio do município, objetivando o controle, a organização e suporte para a realização de leilão para a alienação de bens móveis inservíveis, preparação de documentação, orientação com fichamento de bens e implantação de programa de trabalho para manutenção do controle patrimonial do município de Aparecida do Taboado/MS.

Encaminhados os documentos, a 3ªICE, através da análise ANA-3ICE-14942/2014 (fls. 147-149), entendeu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da contratação pública epigrafada (1ª e 2ª fases).

O Ministério Público de Contas, de acordo com a manifestação do corpo técnico, emitiu o parecer PAR-MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-2803/2015 (fl. 273), concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato administrativo.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Do exame do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2014 pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 e com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, restando clara a sua regularidade.

Ante o exposto, VOTO:

I - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda. e da formalização do contrato nº 30/2014, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, I e II da Resolução Normativa nº 76/2013;

II - pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, em declarar a REGULARIDADE E LEGALIDADE do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, bem como da formalização Contrato Administrativo nº 30/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda., nos termos do voto do Relator.

Relator Presidente, o Exmo. Jerson Domingos

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, José Ricardo Pereira Cabral e Ronaldo Chadid.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 01 de setembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS